



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 15/2023.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE - SMTT DE ITABAIANA/SE E A
EMPRESA TIM SA, NA FORMA ABAIXO:**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT DE ITABAIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.734.057/0001-63, com sede Avenida Ivo de Carvalho, nº. 245, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Jonathan Mendonça Santos**, superintendente, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066. -00 e a empresa **TIM SA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº 02.421.421/0001-11, neste ato representada Sr. **Umberto Napolitano**, Sênior Manager, italiano, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 719. -04 e pela Sra. **Monique Ibrahim Martins Leão**, Gerente Executivo, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080. -04, com sede na cidade do Rio de Janeiro, bairro Barra da Tijuca, Avenida João Cabral de Mello Neto, número 850, bloco 001, salas 501 à 1208, Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2023 que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, por um período de 12 (doze) meses contados a partir do dia 22 de agosto de 2026.

CLÁUSULA II – DO REAJUSTE

A celebração do presente Termo Aditivo não prejudica a faculdade da CONTRATADA de requerer o reajuste previsto no Contrato nº 15/2023, observados os requisitos, a periodicidade, o índice e os demais critérios estabelecidos contratualmente e na legislação aplicável.



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800



Parágrafo único. Eventual reajuste dependerá de requerimento específico da CONTRATADA e de regular instrução e análise pela Administração, não importando a presente cláusula reconhecimento antecipado quanto à existência, exigibilidade, período, percentual, valor ou efeitos financeiros de eventual reajuste.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

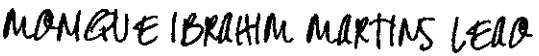
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 21 de agosto de 2026.

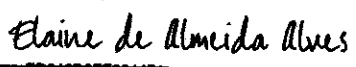

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente
Contratante

Assinado por:

1B21A0DE65504BC
Sr. Umberto Napolitano
Sênior Manager
Contratada

DocuSigned by:

8CE95396A790443
Sra. Monique Ibrahim Martins Leão
Gerente Executivo
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado por:
1 - 
E0040D3FE39447A
Assinado por:
2 - 
40A7544B80AB44F

